TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da Pessoa Jurídica: Clínica de Olhos da Vila da Penha Ltda Matrícula da PJ¹: 143716 CNPJ¹: 00.859.096/0001-48 Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de

Rio de Janeiro, 24 de ABRIL de 202 4

JOEL JACOB SOARES DF

20/12/18 pag. 42.

Assinado de forma digital por JOEL JACOB SOARES DE FREITAS:19221193772

FREITAS:19221193772 Dados: 2024.04.24 18:44:47

-03'00'

JOEL JACOB SOARES DE FREITAS, brasileiro, nascido em 12/11/1944, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, regularmente inscrito no CRC/RJ sob o nº 043635-O/9 expedida em 06/05/1999, CPF nº 19221193772, com Escritório na Avenida Meriti, nº 2591, sala 204, Vila da Penha, Rio de Janeiro, RJ cep.: 21211007, e-mail: jacob98@podertecnicacontabil.com - Tel: 967501644

Assinatura Digital Qualificada (ICP Brasil) e/ou Assinatura Digital Avançada (Gov.br)

Incluir a identificação e qualificação da Pessoa que está assinando (NOME COMPLETO E N° DE DOCUMENTO E O ÓRGÃO EXPEDIDOR).

^{(1) -} Em casos de Constituição deixar o preenchimento em branco dos campos Matrícula e CNPJ.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CLÍNICA DE OLHOS DA VILA DA PENHA LTDA

CNPJ: 00.859.096/0001-48 RCPJ: 143.716

RONALDO FIGUEIREDO GOMES DE CARVALHO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, divorciado, médico, residente e domiciliado nesta cidade a Rua São Gotardo 55 Bambul — Minas Gerais, identidade do CRM-RJ 52 57.468-5, expedida em 16/08/93 e inscrito no CPF sob o nº 003.367.407-86 e MARCIA DERANI GOMES DE CARVALHO, brasileira, divorciada, dentista, residente e domiciliada desta cidade à Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica 559 apt 101 Ipanema — Rio de Janeiro, identidade sob o número 07.146.872-2, expedida pelo IFP em 18.06.91, inscrita no CPF sob o número 006.095.667-41; únicos sócios da sociedade simples limitada, de acordo com a Lei 10.406/2002, que gira sob o nome "CLÍNICA DE OLHOS DA VILA DA PENHA LTDA", com sede na Avn. Meriti, 2591 sala 314, Brazde Pina, Cep: 21250-002 - Rio de Janeiro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.859.096/0001-48, conforme Contrato Social e alterações arquivadas e registadas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado do Rio de Janeiro sob o número 143.716 por despacho de 02 de outubro de 1995; resolvem alterar o Contrato Social da sociedade para dele fazer constar as seguintes deliberações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

- 1.1. RONALDO FIGUEIREDO GOMES DE CARVALHO, acima qualificado, cede e transfere 13.500 (treze mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) à sócia, ora admitida, TAISSA MARIA EDDE AZEVEDO DE SOUZA MENDES, nascida em 18 de junho de 1986, brasileira, médica, solteira, inscrita no CPF sob o nº 110883637-25, portadora do RG 11709554-7 DETRAN RJe CRM RJ 52.107770-8, residente e domiciliada à Avenida Comandante Júlio de Moura 61 Bloco 2 apt 104. Barra da Tijuca RJ. CEP 22620-011.
- 1.2. MARCIA DERANI GOMES DE CARVALHO, acima qualificada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao sócio, ora admitido, KENEDY DE ALMEIDA ALVES, nascido em 03 de julho de 1991, brasileiro, médico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 143098417-16, portador do RG 21427625-5 DETRAN RJ e CRM RJ 52.121396-2, residente e domiciliado à Rua Professor Taciel Cylleno 675 apt 103. Recreio dos Bandeirantes RJ. CEP 22790-010.
- 1.3. O preço desta cessão foi pactuado em instrumento em separado pelo que é dado pelo cedente à cessionária a mais ampla, geral e irrevogável quitação.

Jan.

1

1.4. Em razão do acima exposto, o capital da sociedade no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reals) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real)cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
TAISSA MARIA EDDE AZEVEDO DE SOUZA MENDES	45	13.500	13.500,00
KENEDY DE ALMEIDA ALVES	50	15.000	15.00,00
RONALDO FIGUEIREDO GOMES DE CARVALHO	5	1,500	1.500,00
TOTAL	100	30,000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADAPTAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIÁL

3.1. Os sócios decidem alterar a redação e numeração das cláusulas do Contrato Social, bem como reformular e consolidar o Contrato Social, modificando integralmente seu texto, o qual passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL

- Denominação
- 1.1. A sociedade tem a denominação de CLÍNICA DE OLHOS DA VILA DA PENHALTDA.
- Objeto e Responsável Técnico
- 2.1. A sociedade tem como prestação de serviços médicos oftalmológicos, e seu Responsável Técnico será a sócia TAISSA MARIA EDDE AZEVEDO DE SOUZA MENDES, qualificada no preâmbulo.
- Sede
- 3.1. A sociedade lem sede na cidade do Rio de Janeiro, Avn. Meriti, 2591 sala 314, Braz de Pina, Cep: 21250-002, RJ, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do pais ou do exterior.
- 4. Prazo
- 4.1. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

A

Miles I

2

Capital da sociedade e sua divisão

5.1. O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
TAISSA MARIA EDDE AZEVEDO DE SOUZA MENDES	45	13.500	13.500,00
KENEDY DE ALMEIDA ALVES	50	15.000	15.000,00
RONALDO FIGUEIREDO GOMES DE CARVALHO	5	1.500	1.500,00
TOTAL	100	30,000	30.000,00

- 5.2. O capital social encontra-se integralizado em moeda corrente nacional.
- 5.3. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social da empresa (art.1.052 CC/2002).

Administração

6.1. A administração da sociedade será exercida, em conjunto ou separadamente, pelos sócios, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso donome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros berncomo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um periodo determinado, nunca excedente a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Relação com Terceiros

7.1. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os alos do Administrador ou de qualquer dos sócios, procuradores e funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos da sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

8. Exercicio Social

8.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, proporção de suas quotas os lucros e perdas apurados.

Julian 220

3

Parágrafo Primeiro - Mediante deliberação do sócio que represente a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros nele evidenciados.

Distribuição de Lucros

9.1 O lucro líquido anual ou mensalmente obtido, se houver, terá a aplicação que lhefor determinada por seus sócios.

Morte, Interdição ou Falência

10.1 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art.1.028 e art. 1.031, CC/2002).

11. Quanto à Cessão de Quotas

11.1 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art 1.056, art. 1.057 CC/2002)

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar ceder, no todo em parte, as quotas de que é possuidor, deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

12. Desimpedimento dos Sócios

12.1 Os sócios declaram, sob as penas da lei, não possuírem contra si quaisquer ações de natureza civel ou criminal que os impeça de exercer atividade empresarial.

13. Desimpedimento dos Administradores

13.1 Os administradores declaram sob as penas de Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ,ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1°, CC/2002).

14. Retirada Pró-Labore

14.1 Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de

Mulale State

Pró-Labore, conservadas as disposições regulamentadas pertinentes.

15. Foro

Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se a.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, com as 2 (duas) testemunhas abaixo a tudo presentes.



Testemunhas:



RCPJ-RJ 06/05/2024-8 EERE34544WYD fl.: 7/7

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro Rua México, 148, 3º ander, Centro

Rua Mexico, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
CNS-Matr. 093245-143716
3202404260513180 06/05/2024
Emoil 499,02 Tributo: 206,34 Reemb: 12,56 Reemb: 9.97
Selo: EERE34544 WYD
Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo
Verifique autenticidade em ropjrj.com.br ou pelo QRCode ao Iado



